

PA: 2017-0.140.479-2
INTERESSADO: E. Alves Bonavolonta ME
ASSUNTO: Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.140.479-2 diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fls. 92, APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada por E. Alves Bonavolonta ME – CNPJ 10.312.271/0001-36 empresa de atendimento credenciada WGRA – Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
2814	SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS	10 000 kg	Sólido	Fracionado

PA: 2017-0.140.481-4
INTERESSADO: Transportes Rodoviários Vale do Piquiri Ltda

ASSUNTO: Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo

I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.140.481-4 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl.116 APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Transportes Rodoviários Vale do Piquiri Ltda. inscrita no CNPJ 76.302.157/0001-33, empresa de atendimento credenciada WGRA- Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda, por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
2902	PESTICIDA LÍQUIDO, TÓXICO, N.E.	32.000 Kg	Líquido	Fracionado

PA: 2017-0.139.757-5
INTERESSADO: Liquepress Transportes Rodoviários Ltda

ASSUNTO: Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo

I – O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.139.757-5 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl.190 APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Liquepress Transportes Rodoviários Ltda. inscrita no CNPJ 02.122.452/0001-71, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência SA, por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	63 m3	Líquido	Granel
1202	GASÓLEO, ou ÓLEO DIESEL, ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	63 m3	Líquido	Granel
1203	COMBUSTÍVEL PARA MOTORES ou GASOLINA ou GASOLINA DE AVIAÇÃO (GAV-100LL ou AVGAS-100LL)	63 m3	Líquido	Granel
1230	METANOL	63 m3	Líquido	Granel
1268	DESTILADOS DE PETRÓLEO, N.E., ou DERIVADOS DE PETRÓLEO, N.E.	63 m3	Líquido	Granel
1289	METILATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO alcalina	63 m3	Líquido	Granel
1307	XILENOS	63 m3	Líquido	Granel
2209	FORMALDEÍDO, SOLUÇÃO	63 m3	Líquido	Granel
2821	FENOL, SOLUÇÃO	63 m3	Líquido	Granel
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	63 m3	Líquido	Granel

PA: 2017-0.146.533-3
INTERESSADO: Arais Logística e Serviços Eireli
ASSUNTO: Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.146.533-3 diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fls. 100, APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada por Arais Logística e Serviços Eireli – CNPJ 20.051.217/0001-38 empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S. A., por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1170	ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO)	30 000 l	Líquido	Granel
1202	GASÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUECIMENTO, LEVE	30 000 l	Líquido	Granel
3475	MISTURA DE ETANOL E GASOLINA ou MISTURA DE ETANOL E COMBUSTÍVEL PARA MOTORES	30 000 l	Líquido	Granel

PA: 2017-0.143.448-9
INTERESSADO: Expresso São Paulo Minas LTDA
ASSUNTO: Plano de Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos no Município de São Paulo

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo 2017-0.143.448-9 e diante da manifestação da Divisão Técnica de Controle Ambiental sob fl.114 APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa Expresso São Paulo Minas LTDA inscrita no CNPJ 62.413.018/0001-72, empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência SA, por atender ao Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº.	PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO	TIPO
ONU		MÁXIMA	FÍSICO	
1210	TINTA PARA IMPRESSÃO ou MATERIAL RELACIONADO COM TINTA PARA IMPRESSÃO	25 ton	Líquido	Fracionado
1362	CARVÃO ATIVADO	25 ton	Sólido	Fracionado
3082	SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado
3265	SÓLIDO CORROSIVO, BÁSICO, INORGÂNICO, N.E.	25 ton	Líquido	Fracionado

P.A.: 2016-0.212.004-4
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental - Empreendedor: MAINFLAME IND. E COM. DE SISTEMAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP
Local: Rua Francisca de Paula, nº 285, – Vila Carrão– São Paulo – SP

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2016-0.212.004-4 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016 e portaria 002/DECONT-G/2017, publicado em 31/08/2017 no DOC, defiro a emissão de Licença Ambiental de Operação sob nº 079/2017, com validade até: 02/10/2021, para MAINFLAME IND. E COM. DE SISTEMAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ 19.407.219/0001-38.

P.A.: 2015-0.258.757-9.
Assunto: Indeferimento da Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação - Empreendedor: BRUMA Plastic Ind e Com Ltda-ME.
Local: Rua Heitor dos Prazeres, 217 – Vila Sonia - CEP 05.522-000.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.258.757-9 e do inciso VI do Artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO a solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação da empresa BRUMA Plastic Indústria e Comércio Ltda-ME (CNPJ: 11.608.300/0001-74), por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

PA: 2012-0.139.289-2
INTERESSADO: M&M Empreendimentos e Serviços de Administração de Bens Eireli - ME
ASSUNTO: Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta

A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente à época), RESOLVE em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 32368 e respectivo Auto de Multa nº 67-008.831-5, ambos constantes do PA nº 2011-0.225.227-8, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do PA 2012-0.139.289-2; DEFERIR o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC, com a empresa "M&M Empreendimentos e Serviços de Administração de Bens Eireli - ME", CNPJ 10.603.706/0001-00.

P.A.: 2015-0.292.007-3
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação
Empreendedor: B. L. Paula Têxtil Ltda.
Local: Rua Rui Gomes de Almeida, nº 53 – Penha de França – São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.292.007-3 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, defiro a emissão de Licença Ambiental de Operação (Regularização) sob nº 083/2017, com validade até: 25/09/2020, para B.L. Paula Têxtil Ltda, CNPJ 02.371.160/0001-72.

P.A.: 2015-0.292.011-1
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação.
Empreendedor: Javitex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.

Local: Rua Rui Gomes de Almeida, nº 53, Térro – Penha de França – São Paulo/SP.

I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.292.011-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, defiro a emissão de Licença Ambiental de Operação (Regularização) sob nº 082/2017, com validade até: 25/09/2020, para Javitex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda, CNPJ 16.684.617/0001-03.

P.A.: 2014.0.274.561-0.
Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental de Operação.
Empreendedor: Floral Atlanta Indústria e Comércio Ltda.

Local: Rua Sitha 616, Jardim União, Diadema/SP, CEP 09.981-070.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014.0.274.561-0 e do inciso VI do Artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO a solicitação de Licença Ambiental de Operação da empresa FLORAL ATLANTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 96.233.325/0001-93), por não estar sediada no município de São Paulo. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6027.2017/0000169-1 - SVMA/DEPAVE-6 - Cancelamento de saldo de empenho de 2017.1 – No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, à vista dos elementos constantes do presente e a manifestação de DAF-1 no SEI 4980465, AUTORIZO o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 93.302, no valor de R\$ 1.279.962,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais) e nº 85.874 no valor de R\$ 89.676,21 (oitenta e nove mil seiscientos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) emitida a favor da Empresa HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.207.759/0001-01, observadas as formalidades legais e cautelares de estilo.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/17/SMSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-0.076.336-5
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE PONTES

À vista da revogação do certame em epígrafe, conforme despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 29 de julho de 2017, página 65, CONVOCAMOS as empresas: WORLD VISION COMUNICAÇÕES LTDA e GSI COMUNICAÇÃO a retirarem seus envelopes contendo a documentação solicitada no item 3.1 do edital, na Divisão Técnica de Licitações desta Secretaria Municipal de Serviços e Obras, sito a Avenida São João, 473 – 21ª andar, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação.

Após o período mencionado acima os respectivos envelopes serão destruídos.
 São Paulo, 17 de outubro de 2017.
 VALTER ANTONIO DA ROCHA
 Resp. p/ Exp. da Divisão Técnica de Licitações
 SMSO-G. 2

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2017-0.019.915-0
Interessado: HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

Aos 17 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e dezessete, às 15:00 horas, na Divisão Técnica de Licitações – SMSO-G2, reuniram-se os membros ao final nomeados da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela Portaria nº 036/SMSO-G/2017, a seguir designada Comissão. Tendo em vista a vigência da Portaria nº 047/SMSO-G/17, e considerando a necessidade de complementação da documentação apresentada pela interessada para fins de atendimento à Norma Cadastral vigente (item 36 da Portaria), a empresa HIDROPAV MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA, CNPJ 11.481.928/0001-51, deverá ser convocada a apresentar os seguintes documentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis: Tendo em vista a existência de filial no Município de São Paulo, a empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos referente à Tributos Mobiliários, expedida pela municipalidade de São Paulo. A empresa deverá apresentar CND referente à Tributos Mobiliário, expedida pela Municipalidade de Itapeperica da Serra. Atualizar os documentos abaixo elencados: a) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; b) FGTS. Nada mais havendo a tratar foi a presente ata por mim lavrada.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO - CJCAD-SMSO

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo nº 2016-0.265.117-1
Interessado: MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

APROVAR o pedido de atualização cadastral do Balanço Patrimonial 2016, formulado pela empresa MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., CNPJ nº 20.550.385/0001-78, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata de Reunião nº 091/17.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL
Processo nº 2016-0.265.117-1
Interessado: MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA..

I. APROVAR o pedido de atualização cadastral do Balanço Patrimonial 2016, formulado pela empresa MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA., CNPJ nº 20.550.385/0001-78, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata de Reunião nº 091/17.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.147.283-6 – VOGEL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A VOGEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.148.138-0 – ALGAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A ALGAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.115.677-2 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.148.028-6 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.135.099-4 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.133.121-3 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

Processo SEI 6022.2017/0000918-0 – COMGAS – R. HENRI DUNANT, N 792. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001674-8 – COMGAS – AV. WALDEMAR TIETZ, N 840. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001993-3 – COMGAS – AV. PROF. JOÃO BATISTA CONTI, N 1162. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0001996-8 – COMGAS – R. DESEM. OLAVO FERREIRA PRADO, N 561. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0002006-0 – COMGAS – R. BUCARESTI, N 309. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo SEI 6022.2017/0002543-7 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSO(s) nº 2014-0.099.414-0.

Processo SEI 6022.2017/0002548-9 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSO(s) nº 2014-0.099.421-3.

Processo SEI 6022.2017/0002538-0 – ASCENTY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSO(s) nº 2013-0.063.746-0.

2017-0.058.158-5 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 09/08/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2017-0.113.436-1 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO. Tendo em vista que a desídia da permissionária na comprovação dos pagamentos de preço público referente a Análise de Projeto, Termo de Permissão de Uso – TPU, Alvará de Instalação e Caução, consoante item II do despacho de autorização, publicado no D.O.C. em 15/08/2017, fica a interessada intimada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias para cumprimento, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento junto a este Departamento, sob pena de indeferimento do processo por abandono, bem como inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

2015-0.321.777-5 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2014-0.296.726-4 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2015-0.284.020-7 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2015-0.284.020-7 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2015-0.307.807-4 – SABESP - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2011-0.016.706-0 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2010-0.064.240-9 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2012-0.342.868-1 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão do débito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005 e posteriores alterações.

2012-0.342.868-1 – TELEFONICA - NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. Tendo em vista o não pagamento dos preços públicos relativos à Análise de Projeto e ao Termo de Permissão de Uso – TPU, referente ao processo em epígrafe, fica a interessada notificada a regularizar a pendência, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentando os respectivos comprovantes junto a este Departamento, sob pena de inclusão